



Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Portaria AGR 341/2023

O **CONSELHEIRO PRESIDENTE** DO CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO que a AGR foi criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, sob a natureza de autarquia sob regime especial, dotada de autonomia funcional, administrativa, financeira e patrimonial, revestida de poder de polícia, com a finalidade de regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de competência do Estado de Goiás, cuja exploração tenha sido delegada a terceiros, entidade pública ou privada, através de lei, concessão, permissão ou autorização;

CONSIDERANDO a necessidade premente de atualização da norma legal que a disciplina, qual seja a Lei estadual nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, haja vista as inúmeras alterações legislativas supervenientes, ocorridas no âmbito dos diversos setores regulados pela Agência;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação da referendada legislação às melhores práticas regulatórias hodiernas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para a realização de estudos que visem à reforma da Lei estadual nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, a qual dispõe sobre a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e dá outras providências.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído será integrado pelos seguintes servidores, todos em efetivo exercício na Autarquia:

I - Breno Pereira da Silva - Chefe de Gabinete, a quem caberá a coordenação;

II - Thiago Nepomuceno Carvalho - Diretor de Regulação e Fiscalização;

III - Andrea Bonanato Estrela - Diretora de Gestão Integrada;

IV - Ricardo Baiocchi Carneiro - Conselheiro;

V - Daniela Garcia Fleury - Gerente da Secretaria-Geral; e

VI - Gilvan do Espírito Santo Batista - Assessor da Secretaria-Geral.

Art. 3º O Grupo de Trabalho estabelecerá os objetivos, as metas e as ações a serem implementadas em âmbito interno e externo, se for o caso, com vistas à elaboração da competente minuta de anteprojeto de lei e demais expedientes legalmente exigíveis, a fim de submeter a proposta de ato normativo, ao final, à deliberação do Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto estadual nº 9.697/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente

Protocolo 407344

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso

Consulta Pública nº 006/2023.

Processo nº 202300029001853.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Assunto: Consulta Pública.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público que submeterá a Consulta Pública o texto da minuta de RESOLUÇÃO NORMATIVA, que dispõe sobre a cobrança de tarifas pela prática dos atos que especifica, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, até as **13:00** horas, do dia **04 de outubro de 2023**, na seguinte forma:

1. Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito:

1.1. Através de documento enviado por endereço eletrônico: consultapublicalegislação@agr.go.gov.br.

1.2. Deverá conter a identificação do autor da proposta, contendo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.

1.3. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times *new roman* ou arial.

1.4. Identificar, se possível, o local exato no texto da minuta, a alteração/modificação proposta.

2. Os comentários deverão ser fundamentados.

3. A minuta estará disponível para consulta no sítio da AGR (www.agr.go.gov.br).

4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AGR.

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 407379

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 284/2023, 286/2023 e 288/2023 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 407544

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 285/2023, 287/2023 e 289/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 407546

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMOADITIVO Nº 316/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 84/2022 - GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA GO-326, TRECHO: ENTR. GO-060 (CLAUDINÁPOLIS) / ENTR. GO-156/ ENTR. GO-222, COM EXTENSÃO DE: 24 KM. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. **OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO N.º 84/2022 - GOINFRA (000030988564), RELACIONADO AO REF - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (49368890).